PROJETO DE LEI N.º 26/2023

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei 2.039/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.039/2020 renumerado como "§1º".

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 2.039/2020 passa a vigorar acrescido do §2º, nos seguintes termos:

> ***Art. 2º -*** *...*
> ***...***
> ***§2º -*** *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a arcar com as custas das Escritura Pública de Doação dos imóveis, bem como com as custas relacionadas a sua averbação nas matrículas junto Cartório de Registro de Imóveis, objetivando a doação dos imóveis constantes no art. 1º, § 1º, da presente Lei, aos beneficiários finais.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal